



AGENDAMENTO COM JUSTIFICATIVA DE ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO APÓS 5º DIA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA

1. Este Formulário deverá ser preenchido e enviado eletronicamente, **somente** pelo servidor que **não entregou** o Atestado Médico/Odontológico **em até 05 (cinco) dias corridos**, a partir da data de emissão do mesmo. (artigo 4º, parágrafo 4º, do Decreto nº 7003/2009).
2. A entrega do atestado fora do prazo previsto enseja a necessidade de justificar o atraso ao **SIASS IFFluminense**.

*A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no § 4º, **salvo por motivo justificado**, caracterizará falta ao serviço, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (artigo 4º, parágrafo 5º, do Decreto nº 7003/2009).*
3. O formulário deverá ser preenchido com os dados solicitados e anexada a cópia digitalizada do Atestado além de apresentar a justificativa pelo atraso.
4. **A justificativa pelo atraso na entrega do Atestado Médico/Odontológico será analisada pelo setor de perícia** do SIASS IFFluminense.
 - a. **Caso seja aceita a justificativa** o servidor será submetido à avaliação pericial para **possível homologação e concessão da licença**, independentemente do tempo de afastamento.
 - ➔ A perícia será realizada somente com a **presença física** do servidor.
 - ➔ No caso de licença para acompanhamento de dependente, **deverão estar presentes à perícia o servidor e o dependente que será periciado**.
 - b. **Caso a justificativa não seja aceita pelo setor de perícia** do SIASS IFFluminense, caracterizará falta ao serviço, sem motivo justificado. (alínea I, artigo nº 44 da Lei 8112/1190).
5. No momento da realização da perícia em saúde o servidor deverá apresentar o **Original** do Atestado Médico/Odontológico, dos exames complementares, receitas, laudos médicos/odontológicos, e o que mais estiver em seu poder que auxilie o perito a emitir um parecer, acompanhado das cópias desses documentos para serem autenticadas e arquivadas em seu prontuário.

OBS.: A não apresentação do Atestado Médico/Odontológico, **ORIGINAL**, no momento da Perícia em Saúde, impedirá a realização da mesma por falta de documentação.

6. **A não homologação do Atestado de Saúde pela perícia oficial, caracterizará falta ao serviço, sem motivo justificado. (alinea I, artigo nº 44 da Lei 8112/1190).**
7. **O NÃO COMPARECIMENTO À PERÍCIA AGENDADA, SEM PRÉVIA JUSTIFICATIVA, SERÁ CONSIDERADO FALTA.**

Avisos Importantes:

- I-** O preenchimento incorreto do formulário e da justificativa e o não envio do Atestado Médico/Odontológico digitalizado, impedirá a análise da justificativa do atraso, pelo setor de perícia do **SIASS IFFluminense** o que acarretará no registro de falta do servidor nos dias que constam do Atestado Médico/Odontológico pelo Setor de Gestão de Pessoas de seu órgão.
- II-** O único instrumento utilizado para comunicação entre o **SIASS IFFluminense** e os servidores que utilizam os seus serviços é, o **e-mail**. Portanto, o agendamento de perícia em saúde e outras questões ligadas a perícia em saúde, será **somente** através desse veículo.
- III-** *É de responsabilidade do Servidor acompanhar o desdobramento do encaminhamento dado ao Atestado entregue ao **SIASS IFFluminense**, através de seu e-mail:*
 - **Servidor do IFFLUMINENSE:** *Deverá acompanhar através de seu e-mail **institucional**.*
 - **Servidor de outros órgãos:** *Deverá acompanhar através do e-mail fornecido.*
- IV-** **Declaração de Comparecimento a consultas, exames complementares, fisioterapia e outras terapias na área da saúde, deverão ser apresentados à chefia imediata do servidor.**

OBS.: Ver orientação de como proceder no Tira Dúvidas na página do SIASS IFFluminense.
- V-** O preenchimento deste formulário e o envio da cópia de Atestados Médicos e Odontológicos **não dispensa** da entrega do Atestado Original ao **SIASS IFFluminense**.



Li as orientações acima e estou ciente de como proceder para o envio dos dados que constam no Atestado Médico/Odontológico para registro no sistema e/ou para a realização de perícia em saúde no SIASS IFFluminense.